



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 006 DE 22 DE JULHO DE 2009

**ESTABELECE QUE NOS CASOS DE
EXTRAVIO DE PROVA O ALUNO DEVE
FAZER NOVA AVALIAÇÃO**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 13ª Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELEECER que nos casos em que a prova do aluno for extraviada e a nota não estiver lançada no Sistema Acadêmico, o aluno deverá ser submetido à nova avaliação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2009.

ROBERTO SOARES DE MOURA

Presidente